MENSAGEM Nº 014, DE 22 DE ABRIL DE 2020

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Ubá,

Senhoras Vereadoras,

Senhores Vereadores:

Cumpre-me encaminhar para a tramitação e votação da Câmara Municipal de Ubá, em **regime de urgência**, o Projeto de lei anexo, que AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R$330.180,59 (TREZENTOS E TRINTA MIL, CENTO E OITENTA REAIS E CINQUENTA E NOVE CENTAVOS) AO ORÇAMENTO MUNICIPAL DE 2020, RECUSO ORIUNDO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, DESTINADO A REALIZAÇÃO DE DESPESA DE CUSTEIO, PARA REFORÇO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA - COVID-19, NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Como mencionado, trata-se de recurso disponibilizado ao Município de Ubá pelo Ministério da Saúde/Governo Federal, via Fundo Estadual de Saúde, para despesas de custeio para reforço das ações e serviços de enfrentamento da emergência provocada pela pandemia do COVID-19.

O repasse dos recursos está regulamentado pela Portaria MS 480, de 23/03/2020 e Deliberação CIB-SUS/MG nº 3.138, de 26/03/2020, cópias anexas.

Para contabilização dos recursos e sua utilização, é necessária a abertura de crédito adicional especial ao orçamento municipal, para o que urge a autorização dessa Casa Legislativa, que esperamos ocorra o mais urgente possível.

Atenciosamente,

EDSON TEIXEIRA FILHO
Prefeito de Ubá

Copia p/ CLJR, COFTC e CS
22/04/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ
ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº 025/2020

(Ref.: Mensagem 014, de 22/04/2020)

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R$330.180,59 (TREZENTOS E TRINTA MIL, CENTO E OITENTA REAIS E CINQUENTA E NOVE CENTAVOS) AO ORÇAMENTO MUNICIPAL DE 2020, RECUSO ORIUNDO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, DESTINADO A REALIZAÇÃO DE DESPESA DE CUSTEIO, PARA REFORÇO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA - COVID-19, NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no Orçamento de 2020, no valor de R$ 330.180,59 (trezentos e trinta mil, cento e oitenta reais e cinquenta e nove centavos), recursos destinados ao pagamento de despesas de custeio, para reforço no enfrentamento emergencial da COVID-19 conforme especificações abaixo:

02	Prefeitura Municipal de Ubá
07	Secretaria Municipal de Saúde
01	Fundo Municipal de Saúde
10	Saúde
10 122	Administração Geral
10 122 0022	Cuidando da Saúde Com Carinho
Enfrentamento da Emergência COVID19	
3390 30	Material de Consumo
Valor	R$330.180,59
Fonte:	COVID DR - 124

Art. 2º - O Crédito Especial aberto pelo artigo anterior, será coberto com recurso de excesso de arrecadação do exercício vigente advindo de transferências específicas para este fim.

Art. 3º. O crédito adicional especial ora autorizado será aberto por Decreto do Executivo Municipal, no qual serão especificadas as demais informações exigidas por Lei, incluído o código reduzido da despesa (Ficha) e o número da ação.

Art. 4º. Fica o Poder Executivo autorizado a promover as alterações necessárias para compatibilização da presente Lei junto ao PPA e à LDO, nos termos do art. 16, § 1º, incisos I e II da Lei Complementar nº. 101/00.

Art. 5º. Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar por excesso de arrecadação a dotação aberta com o crédito especial autorizado por esta lei, até o limite de 5% (cinco por cento), para cobrir eventuais créditos de rentabilidade.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ubá, MG, 22 de abril de 2020.

EDSON TEIXEIRA FILHO
Prefeito de Ubá

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 25/03/2020 | Edição: 58 | Seção: 1 | Página: 80

Órgão: Ministério da Saúde/Gabinete do Ministro

PORTARIA Nº 480, DE 23 DE MARÇO DE 2020

Estabelece recurso do Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde, a ser disponibilizado aos estados e Distrito Federal, destinados às ações de saúde para o enfrentamento do Coronavírus - COVID 19.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência em saúde pública, de importância internacional, decorrente do coronavírus - COVID 19, responsável pela atual pandemia;

Considerando a Portaria nº 356/GM/MS, de 11 de março de 2020, que regulamenta a operacionalização do disposto na Lei supracitada;

Considerando a Medida Provisória nº 924, de 13 de março de 2020, que abre crédito extraordinário em favor dos Ministérios da Educação e da Saúde;

Considerando a Portaria nº 395/GM/MS, de 16 de março de 2020, que estabelece recurso do Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Grupo de Atenção de Média e Alta Complexidade-MAC, a ser disponibilizado aos Estados e Distrito Federal, destinados às ações de saúde para o enfrentamento do Coronavírus - COVID 19; e

Considerando a necessidade de fortalecimento dos serviços ambulatoriais e hospitalares do SUS para responder à situação emergencial, resolve:

Art. 1º Fica estabelecido recurso do Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde no montante de R$ 600.000.000,00 (seiscentos milhões de reais), a ser disponibilizado, em parcela única, aos estados e Distrito Federal, constantes do anexo desta Portaria, destinado ao custeio das ações de saúde relacionadas ao enfrentamento da circulação do "COVID-19" no Brasil.

Art. 2º Fica estabelecido que a distribuição do recurso no âmbito intraestadual ficará a cargo da Comissão Intergestores Bipartite-CIB, em cada estado, devendo ser observado os seguintes critérios:

I - valor mínimo a ser repassado a cada município correspondente a R$ 2,00 (dois reais) per capita, conforme estimativa populacional do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), de 2018, publicada no Diário Oficial da União;

II - nas Unidades da Federação onde os recursos financeiros derivados da Portaria nº 395/GM/MS, de 16 de março de 2020, tenham sido repassados aos municípios após acordo na Comissão Intergestores Bipartite - CIB, os recursos financeiros desta Portaria poderão ser direcionados às gestões estaduais, desde que pactuados em CIB e respeitando o item I deste artigo;

III - nas Unidades da Federação onde os recursos financeiros derivados da Portaria nº 395/GM/MS, de 16 de março de 2020 não tenham sido direcionados aos municípios, os recursos financeiros desta portaria deverão, obrigatoriamente, ser também direcionados aos municípios, sendo a distribuição pactuada em CIB; respeitando o item I deste artigo e sendo observada a distribuição para municípios onde a rede assistencial existente tenha maior potencial para enfrentamento da COVID-19;

IV - o valor per capita máximo a ser distribuído aos municípios não poderá exceder o correspondente a R$ 5,00 (cinco reais) per capita;

V - as Comissões Intergestores Bipartites - CIBs, terão o prazo de vinte e quatro horas, a partir da publicação desta portaria, para formalização, via ofício enviado ao Ministério da Saúde, da distribuição dos recursos previsto; e

VI - os entes que, eventualmente, não cumprirem o prazo estabelecido no item V, somente terão seus recursos financeiros repassados após a pactuação prevista no item III.

Art. 3º Fica determinado que o Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para a transferência dos montantes financeiros estabelecidos nas Deliberações das Comissões Intergestores Bipartites - CIBs a serem repassados aos Fundos Municipais e Estaduais de Saúde, em parcela única, e processo autorizativo encaminhado pela Secretaria de Atenção Especializada à Saúde.

Art. 4º Os recursos orçamentários, objeto desta Portaria, correrão por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho 10.122.5018.21C0.6500 - Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional Decorrente do Coronavírus.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ HENRIQUE MANDETTA

ANEXO

Unidade da Federação	População 2019	Valor
Acre	854.691	2.434.334,96
Alagoas	3.405.893	9.700.680,60
Amapá	828.028	2.358.393,28
Amazonas	4.182.899	11.913.752,77
Bahia	15.467.527	44.054.683,77
Ceará	9.128.090	25.998.669,23
Distrito Federal	3.162.452	9.007.310,79
Espírito Santo	4.098.852	11.674.369,71
Goiás	6.939.629	19.765.484,23
Maranhão	7.083.578	20.175.480,46
Mato Grosso	3.419.350	9.739.008,89
Mato Grosso do Sul	2.772.343	7.896.200,48
Minas Gerais	21.346.492	60.799.179,76
Pará	8.544.639	24.336.881,33
Paraíba	4.074.755	11.605.736,52
Paraná	11.468.818	32.665.541,83
Pernambuco	9.593.588	27.324.502,84
Piauí	3.229.651	9.198.707,30
Rio de Janeiro	16.874.306	48.061.478,39
Rio Grande do Norte	3.568.644	10.164.228,77
Rio Grande do Sul	11.388.156	32.435.799,93
Rondônia	1.841.142	5.243.949,38
Roraima	538.963	1.535.076,97
Santa Catarina	7.179.056	20.447.421,35
São Paulo	45.752.757	130.313.219,50
Sergipe	2.331.323	6.640.085,23
Tocantins	1.583.391	4.509.821,76
Total	210.659.013	600.000.000,00

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG Nº 3.138, DE 26 DE MARÇO DE 2020.

Aprova a distribuição de recursos do Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde, previsto na Portaria GM/MS nº 480, de 23 de março de 2020, destinados às ações de saúde para o enfrentamento do Coronavírus - COVID 19 no estado de Minas Gerais.

A Comissão Intergestores Bipartite do Sistema Único de Saúde do Estado de Minas Gerais - CIB-SUS/MG, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 14-A da Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e o art. 32 do Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011 e considerando:

- a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;
- a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde/SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;
- a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências;
- a Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019;

- o Decreto Estadual nº 45.468, de 13 de setembro de 2010, que dispõe sobre as normas de transferência, controle e avaliação das contas de recursos financeiros repassados pelo fundo estadual de saúde;

- o Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei no 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;

- o Decreto com Numeração Especial 113, de 12 de março de 2020, que declara SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA em Saúde Pública no Estado em razão de surto de doença respiratória - 1.5.1.1.0 - Coronavírus e dispõe sobre as medidas para seu enfrentamento, previstas na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;

- o Decreto Estadual nº 47.886, de 15 de março de 2020, que dispõe sobre medidas de prevenção ao contágio e de enfrentamento e contingenciamento, no âmbito do Poder Executivo, da epidemia de doença infecciosa viral respiratória causada pelo agente Coronavírus (COVID-19), institui o Comitê Gestor do Plano de Prevenção e Contingenciamento em Saúde do COVID-19 - Comitê Extraordinário COVID-19 e dá outras providências;

- a Portaria de Consolidação nº 1, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre os direitos e deveres dos usuários da saúde, a organização e o funcionamento do Sistema Único de Saúde;

- a Portaria de Consolidação nº 4, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre os sistemas e os subsistemas do Sistema Único de Saúde;

- a Portaria de Consolidação nº 6, de 3 de outubro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde;

- a Portaria GM/MS nº 395, de 16 de março de 2020, que estabelece recurso do Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Grupo de Atenção de Média e Alta Complexidade-MAC, a ser disponibilizado aos Estados e Distrito Federal, destinados às ações de saúde para o enfrentamento do Coronavírus - COVID 19;

- a Portaria GM/MS nº 480, de 23 de março de 2020 que estabelece recurso do Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde, a ser disponibilizado aos estados e Distrito Federal, destinados às ações de saúde para o enfrentamento do Coronavírus - COVID 19;

- a Deliberação do Comitê Extraordinário COVID-19 nº 17, de 22 de março de 2020, que dispõe sobre medidas emergenciais de restrição e acessibilidade a determinados serviços e bens públicos e privados cotidianos, enquanto durar o estado de CALAMIDADE PÚBLICA em decorrência da pandemia Coronavírus – COVID-19, em todo o território do Estado;

- a Deliberação do Comitê Extraordinário COVID-19 nº 19, de 22 de março de 2020, que dispõe sobre as medidas adotadas no âmbito do Sistema Estadual de Saúde, enquanto durar o estado de CALAMIDADE PÚBLICA em decorrência da pandemia causada pelo agente Coronavírus COVID-19, em todo o território do Estado;

- a Resolução SES/MG nº 4.606 de 17 de dezembro de 2014, que dispõe sobre as normas gerais do processo de prestação de contas dos recursos financeiros repassados pelo Fundo Estadual de Saúde – FES, nos termos do Decreto Estadual n.º 45.468/2010;

- o Plano Estadual de Contingência para emergência em saúde pública infecção humana pelo SARS-Cov-2 (doença pelo Coronavírus COVID-19);

- o Informe Epidemiológico Coronavírus, atualizado em 25 de março de 2020;

- que o Estado de Minas Gerais está em situação de alerta para o aumento no número de casos de Coronavírus (COVID-19), observando um perfil epidêmico com aumento exponencial dos casos suspeitos e confirmados;

- a necessidade de reforçar o custeio de ações de saúde para promover assistência adequada ao paciente, incluindo o manejo clínico adequado;

- a necessidade de aquisição de insumos e equipamentos de proteção individual para realização da Campanha Nacional de imunização iniciada em 23 de março de 2020 em todo território nacional;

- a necessidade de ampliação de leitos clínicos em função do aumento crescente da demanda de internação por Síndrome Respiratória Aguda potencialmente relacionadas ao COVID-19;

- a necessidade de aquisição de insumos e equipamentos de proteção individual para os profissionais de saúde em todos os pontos de atenção à saúde;

- o Ofício nº 088/2020, de 26 de março de 2020, do Conselho das Secretarias Municipais de Saúde - COSEMS/MG; e

- a aprovação *Ad Referendum* da CIB-SUS/MG, conforme disposto no art. 50 da Deliberação CIB-SUS/MG nº 3.030, de 13 de novembro de 2019, que aprova o Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite (CIB), das Comissões Intergestores Bipartite Microrregional (CIB Micro) e das Comissões Intergestores Bipartite Macrorregional (CIB Macro) do Estado de Minas Gerais.

DELIBERA:

Art. 1º - Fica aprovada a distribuição de recursos do Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde, previsto na Portaria GM/MS nº 480, de 23 de março de 2020, destinados às ações de saúde para o enfrentamento do Coronavírus - COVID 19 no estado de Minas Gerais, nos termos do Anexo Único desta Deliberação.

Parágrafo único – Esta Deliberação atende ao disposto no art. 2º da Portaria supracitada, que estabelece que a distribuição do recurso no âmbito intraestadual estará a cargo da Comissão Intergestores Bipartite-CIB, em cada estado.

Art. 2º - Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 26 de março de 2020.

CARLOS EDUARDO AMARAL PEREIRA DA SILVA
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE E
COORDENADOR DA CIB-SUS/MG

ANEXO ÚNICO DA DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG Nº 3.138, DE 26 DE MARÇO DE 2020 (disponível no sítio eletrônico www.saude.mg.gov.br/cib).

RESOLUÇÃO SES/MG Nº 7.071, DE 26 DE MARÇO DE 2020.

Autoriza a distribuição de recursos do Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde, previsto na Portaria GM/MS nº 480, de 23 de março de 2020, destinados às ações de saúde para o enfrentamento do Coronavírus - COVID 19 no estado de Minas Gerais.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 93, § 1º, da Constituição Estadual, e os incisos I e II, do artigo 46, da Lei Estadual nº 23.304, de 30 de maio de 2019 e, considerando:

- a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;

- a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde/SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;

- a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências;

- o Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei no 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;

- o Decreto Estadual nº 45.468, 13 de setembro de 2010, que dispõe sobre as normas de transferência, controle e avaliação das contas de recursos financeiros repassados pelo Fundo Estadual de Saúde; e

- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 3.138, de 26 de março de 2020, que aprova a distribuição de recursos do Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde, previsto na Portaria GM/MS nº 480, de 23 de março de 2020, destinados às ações de saúde para o enfrentamento do Coronavírus - COVID 19 no estado de Minas Gerais.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a distribuição de recursos do Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde, previsto na Portaria GM/MS nº 480, de 23 de março de 2020, destinados às ações de saúde para o enfrentamento do Coronavírus - COVID 19 no estado de Minas Gerais, nos termos desta Resolução.

Parágrafo único - O recurso de que trata esta Resolução deverá ser utilizado pelos gestores municipais no custeio das ações de saúde relacionadas ao enfrentamento do "COVID-19", preferencialmente:

I - aquisição insumos e equipamentos de proteção individual para realização da Campanha Nacional de imunização iniciada em 23 de março de 2020 em todo território nacional;

II - ampliação de leitos clínicos e/ou de internação social/hospital de campanha, em função da necessidade de isolamento e do aumento crescente da demanda de internação por Síndrome Respiratória Aguda potencialmente relacionadas ao COVID-19;

III - aquisição de insumos e equipamentos de proteção individual para os profissionais de saúde em todos os pontos de atenção; e

IV - reforço do custeio de ações de saúde para promover assistência adequada ao paciente.

Art. 2º – O valor global do recurso financeiro de que trata esta Resolução perfaz o montante de R$ 60.799.179,76 (sessenta milhões, setecentos e noventa e nove mil, cento e setenta e nove reais e setenta e seis centavos), que será transferido diretamente do Fundo Nacional de Saúde aos Fundo Municipais de Saúde.

Art. 3º - Para definição do valor *per capita* utilizou-se como referência o montante a que se refere o art. 2º dividido pelo total da população IBGE/TCU 2018.

§ 1º - O total da população de Minas Gerais de acordo com fonte disposta no *caput* deste artigo é 21.040.662 habitantes.

§ 2º - Os valores a serem transferidos a cada um dos beneficiários estão detalhados no Anexo Único desta Resolução.

Art. 4º - O recurso financeiro de que trata esta Resolução será repassado, em parcela única, diretamente no Bloco Custeio do Fundo Nacional de Saúde aos fundos municipais de saúde.

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação

Belo Horizonte, 26 de março de 2020.

CARLOS EDUARDO AMARAL PEREIRA DA SILVA
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE

ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 7.071, DE 26 DE MARÇO DE 2020
(disponível no sítio eletrônico www.saude.mg.gov.br).

ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 7.071, DE 26 DE MARÇO DE 2020

Distribuição do recurso financeiro por beneficiário, conforme População Residente IBGE 2018 - Estimativas para o TCU - Minas Gerais

Município	População IBGE 2018	Valor
310010 Abadia dos Dourados	6.972	R$ 20.146,32
310020 Abaeté	23.223	R$ 67.105,27
310030 Abre Campo	13.465	R$ 38.908,52
310040 Acaiaca	3.994	R$ 11.541,08
310050 Açucena	9.575	R$ 27.667,96
310060 Água Boa	13.600	R$ 39.298,61
310070 Água Comprida	2.005	R$ 5.793,66
310080 Aguanil	4.448	R$ 12.852,96
310090 Águas Formosas	19.166	R$ 55.382,15
310100 Águas Vermelhas	13.477	R$ 38.943,19
310110 Aimorés	25.193	R$ 72.797,79
310120 Aiuruoca	6.032	R$ 17.430,09
310130 Alagoa	2.683	R$ 7.752,81
310140 Albertina	3.003	R$ 8.677,48
310150 Além Paraíba	35.321	R$ 102.063,70
310160 Alfenas	79.481	R$ 229.668,61
310163 Alfredo Vasconcelos	6.831	R$ 19.738,88
310170 Almenara	41.642	R$ 120.328,89
310180 Alpercata	7.411	R$ 21.414,85
310190 Alpinópolis	19.745	R$ 57.055,23
310200 Alterosa	14.414	R$ 41.650,75
310205 Alto Caparaó	5.799	R$ 16.756,81
315350 Alto Jequitibá	8.333	R$ 24.079,07
310210 Alto Rio Doce	11.146	R$ 32.207,53

Município	População IBGE 2018	Valor
316870 Timóteo	89.090	R$ 257.434,81
316880 Tiradentes	7.886	R$ 22.787,42
316890 Tiros	6.539	R$ 18.895,12
316900 Tocantins	16.602	R$ 47.973,20
316905 Tocos do Moji	4.093	R$ 11.827,15
316910 Toledo	6.217	R$ 17.964,67
316920 Tombos	8.201	R$ 23.697,64
316930 Três Corações	78.913	R$ 228.027,32
316935 Três Marias	31.984	R$ 92.421,09
316940 Três Pontas	56.546	R$ 163.395,54
316950 Tumiritinga	6.698	R$ 19.354,57
316960 Tupaciguara	25.253	R$ 72.971,17
316970 Turmalina	19.797	R$ 57.205,49
316980 Turvolândia	5.008	R$ 14.471,14
316990 Ubá	114.265	R$ 330.180,59
317000 Ubaí	12.466	R$ 36.021,80
317005 Ubaporanga	12.449	R$ 35.972,68
317010 Uberaba	330.361	R$ 954.612,45
317020 Uberlândia	683.247	R$ 1.974.313,22
317030 Umburatiba	2.626	R$ 7.588,10
317040 Unaí	83.808	R$ 242.171,93
317043 União de Minas	4.325	R$ 12.497,54
317047 Uruana de Minas	3.267	R$ 9.440,34
317050 Urucânia	10.371	R$ 29.968,08
317052 Urucuia	16.547	R$ 47.814,28
317057 Vargem Alegre	6.491	R$ 18.756,42
317060 Vargem Bonita	2.158	R$ 6.235,77
317065 Vargem Grande do Rio Pardo	4.987	R$ 14.410,45
317070 Varginha	134.477	R$ 388.585,27